

PORTARIA Nº 001/2020/13ªPJDP
(SIMP nº 000423-023/2019)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu agente de execução atuante na 13ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República, c.c art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, observando as exigências da Resolução n.º 047/2017-CSMP/MT;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público *instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis* (art. 127 da CF/88);

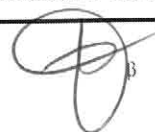
CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público *a repressão aos atos de improbidade administrativa, que importem enriquecimento ilícito, causem prejuízo ao erário ou violem os princípios da Administração Pública* (Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 000423-023/2019, na qual foi instaurada a partir de ofício nº 339/2019/CGM/PGM oriundo da Corregedoria Geral do Município de Cuiabá contendo cópia da decisão de arquivamento da Sindicância nº 034/2018/CGM/PGM, relatando que a Secretaria Municipal de Saúde contratou a empresa Eficaz Locadora Ltda Epp por dispensa de licitação, não havendo histórico de contrato firmado com a respectiva empresa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instruir os autos com maiores informações para o fim último de subsidiar medidas judiciais ou extrajudiciais porventura cabíveis;

RESOLVE:

INSTAURAR inquérito civil para apurar eventuais atos de improbidade administrativa, de danos ao erário, promover a declaração de nulidade ou anulação de atos lesivos ao patrimônio público ou a moralidade administrativa, em face da SECRETARIA MUNICIPAL DE





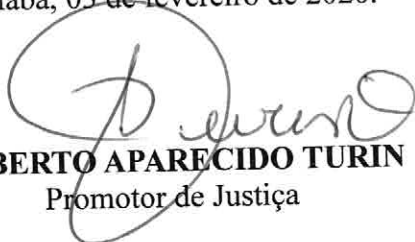
SAÚDE e da empresa EFICAZ LOCADORA LTDA EPP. Por ser necessária a complementação de informações, visando colher elementos para identificação e melhor delimitação do objeto da apuração, determino:

1) reatue-se o protocolo no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP como Inquérito Civil, dando-se publicidade na forma do art. 21, inciso V, da Resolução 052/2018;

2) oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do senhor Secretário para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe em mídia digital de todos os contratos firmados com a empresa EFICAZ LOCADORA LTDA EPP, contendo os seguintes dados: número de contrato e eventual licitação, data, objeto, nome completo do servidor(a) responsável pela fiscalização, total pago e valor total do contrato.

Sobrevindo respostas aos ofícios, conclusos os autos para apreciação.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2020.


ROBERTO APARECIDO TURIN
Promotor de Justiça